

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer conjunto sobre os Projetos de Leis nº 032/21, 033/21

RELATÓRIO

Os Projetos de Leis nº 032/21, 033/21, **que institui do Dia de Combate ao Fakes News e que institui o Dia de Prevenção ao Suicídio no Calendário Municipal de Ibatiba-ES** vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seguindo os trâmites regimentais para receber o parecer jurídico.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a fundamentação jurídica, destaca-se os aspectos legais dos projetos de leis. Vejo que há legalidade, uma vez que é consonante com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 197, VI veja:

Art. 197. A lei estabelecerá:

VI - A fixação de datas comemorativas de significação cultural

Não obstante, os projetos de leis respeita os tramites regimentais, e respeitam a norma culta da Língua Portuguesa.

CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, do Projeto de Lei Ordinária 032/21 e 033/21, **decido pelo prosseguimento da matéria.**

Ibatiba-ES, 27 de agosto de 2021

João Pedro Carvalho Rocha
Relator
Presidente

PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lido e analisado o Relatório por todos os membros, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação decide por aprova-lo, *in totum*, sendo este o parecer desta Comissão, nos termos do artigo 48, *caput*, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ibatiba-ES, 27 de agosto de 2021

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Secretário

Emiliane Ribeiro Lázaro
Membro